



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo SGPe **SES 139258/2026**

REQUISITANTE

Diretoria de Planejamento e Gestão de Compras-DPGC

1. OBJETO (ART. 6º, XXIII, “A”; ART. 18º, II, e ART. 40, §1º, I, DA LEI Nº 14.133/2021)

Solicitação de aquisição por Dispensa Licitação de **Materiais de enfermaria e cirurgia**, para atendimento emergencial das unidades hospitalares da SES e gerenciadas pela Gerência de Bens Regulares – GEBER.

1.1. Especificações e quantidades

1.1.1 Conforme Anexo I (Requisição GEBER nº **2491/2026** e Anexo IV.a (Relação de Compras Total nº **471/2026**);

1.2. Do catálogo eletrônico de padronização de compras (art. 19º, II, da Lei nº 14.133/2021)

1.2.1. As especificações contidas nos anexos supracitados, respeitam o Catálogo de Materiais e Serviços do Governo de SC. A consulta pode ser feita pelo [link](#).

1.2.2. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes no presente Termo de Referência e no Catálogo, prevalecem as primeiras.

1.3. Da natureza do objeto (art. 20º da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 2355/2021)

1.3.1. O bem do objeto desta contratação é caracterizado como comum, com características técnicas e funcionais, definidas por meio de especificações usuais existentes no mercado;

1.3.2. Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022;

1.3.3. Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme definição do art. 2º, II, Resolução TCU nº 341/2022, como aquele “de consumo ostentatório, opulento, de abordagem personalizada ou refinada, de elevado grau de sofisticação, de distribuição seletiva, alto preço, escassez, raridade e exclusividade, com forte apelo estético, de tradição ou história, cuja qualidade supera a das demandas ordinárias das unidades do Tribunal, por haver substitutos com características técnicas e funcionais equivalentes de qualidade comum”.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “B” DA LEI Nº 14.133/2021)

2.1 A Secretaria do Estado da Saúde, dentre outras atribuições, é responsável pela administração de quatorze unidades hospitalares e unidades administrativas, o que inclui o suprimento de bens de consumo. A aquisição de bens de consumo como materiais comuns e àqueles de enfermaria e cirurgia decorre da necessidade dos mesmos para o funcionamento das unidades hospitalares e administrativas, permitindo o atendimento das unidades e demandas



judiciais, contribuindo para o tratamento, prevenção e promoção da saúde da população catarinense.

O planejamento anual da aquisição de bens de consumo é realizado de forma centralizada para todas as unidades e tem duração estimada de 12 meses. Esse planejamento é elaborado com base em uma análise detalhada do consumo dos últimos 12 meses, considerando ainda a proporção de utilização por centro de custo, previsões de ampliação de serviços (como aumento de leitos ou abertura de novas áreas de atendimento), e os valores unitários e totais dos itens. A responsabilidade técnica do levantamento é dos almoxarifes de cada unidade, com supervisão das respectivas diretorias e o apoio da Diretoria de Planejamento e Gestão em Compras (DPGC). As informações consolidadas podem ser consultadas no Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos (SGPe), processo digital SES **212320/2025**.

Considerando o tempo demandado para a realização de todos os trâmites administrativos necessários à conclusão de novo processo licitatório, bem como o histórico de consumo do item, justifica-se a abertura de contratação emergencial com a finalidade de assegurar o atendimento da demanda pelo período estimado **de 120 (cento e vinte) dias**, tempo para garantir a continuidade da assistência até a efetiva finalização do novo certame licitatório. Os quantitativos estimados foram estabelecidos com base no Planejamento 2026, constante no Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos (SGPe), processo digital SES nº 212320/2025.

Diante do exposto, e fundamentado no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a dispensa de licitação para contratação direta do item mencionado, garantindo a continuidade, segurança e qualidade do atendimento aos pacientes cirúrgicos, atendidos pelas as unidades hospitalares.

Item	Descrição	EstoqueG EBER	Consumo informado GEBER/ mês	Consumo médio	Quant. solicitado	Critério	Período atendimento SES
9563039	KIT DRENO DE TÓRAX, COMPOSTO DE FRASCO COLETOR DE 2000 ML COM EXTENSÃO	ZERO	88	73	440	Plan/26	120 DIAS
9563049	KIT DRENO DE TÓRAX, Nº 36, 2000 ML	ZERO	83	59	412	Plan/26	120 DIAS
9717062	EMBALAGEM DESTINADA À ESTERILIZAÇÃO DE ARTIGOS MÉDICO- HOSPITALARES, FOLHA PRIMÁR	ZERO	10615	8819	53.076	Plan/26	120 DIAS
9725048	FIO CIRÚRGICO, MONOFILAMENTAR DE POLIPROPILENO, COR AZUL, ESPESSURA 5-0.	ZERO	38	29	192	Plan/26	120 DIAS
9571030	EXTENSOR VALVULADO 12FR X 1 VIA, UMA DAS EXTREMIDADES C/CONEXÃO LUER-LOCK	ZERO ATA CANCEL	700	789	3500	Plan/26	120 DIAS
9512031	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, BALÃO, Nº 6	ZERO ATA	9	5	40	Plan/26	120 DIAS



		CANCEL					
3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (ART. 6º, XXIII, “C” e ART. 18º, §1º, VII, DA LEI Nº 14.133/2021)							
<p>3.1. Conforme informado no Estudo Técnico Preliminar, a solução através da compra emergencial, mostra-se necessária para resolver a demanda apresentada e evitar o desabastecimento das unidades, os valores e os quantitativos estão previstos no plano anual de compras, demonstrando ser uma aquisição economicamente viável.</p> <p>Ressalta-se que, mesmo sendo uma Compra Direta, ocorrerá a correta análise dos fornecedores e das qualificações técnicas do produto disponível no mercado, com um valor que traga maior vantagem para a administração pública.</p>							
4 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “D” DA LEI Nº 14.133/2021)							
<p>4.1. Apresentação de propostas que atendam aos critérios de aceitação da proposta (item 6.) e as especificações e quantidades do objeto (item 1.1.);</p> <p>4.2. Atendimento aos critérios de habilitação (item 7.);</p> <p>4.3. E atendimento as condições de execução do objeto (item 9.).</p>							
5. DOS PARÂMETROS DA AQUISIÇÃO							
<p>5.1. Do tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014) e art. 4º da Lei nº 14.133/2021:</p> <p>5.1.1. Não aplicável nas dispensas de licitação, conforme disposto no art 49º, IV, da Lei 123/2006.</p> <p>5.2. Necessidade de vistoria prévia (visita técnica): não será exigida.</p> <p>5.3. Participação de consórcios (art. 18º, IX, da Lei 14.133/2021): Não será admitida a participação de consórcios. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso dos objetos sob exame. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantagem buscada pela Administração.</p> <p>5.4. Subcontratação: Não será admitida.</p> <p>5.5. Do agrupamento de itens em lotes: não há itens em lote para esta aquisição.</p>							
6. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA							
<p>6.1. O fornecedor vencedor deverá enviar PROPOSTA por meio eletrônico, com descritivo do item cotado, apresentando para este.</p> <p>6.1.1 Preço unitário do item;</p>							



6.1.2. Marca/fabricante;

6.1.3. Nome comercial do produto cotado, registro na ANVISA ou declaração de produto isento;

6.1.4. Apresentação do produto com detalhamento do item, modelo ou referência (se houver) e necessariamente a forma de apresentação e quantidade; disparador em comodato.

6.1.5. País de origem do produto;

6.1.6. Certificado de Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde (MS)/Anvisa ou sua publicação no Diário Oficial da União referência do produto;

6.1.7. Caso o Certificado de Registro do Produto junto ao MS/Anvisa esteja vencido, o fornecedor deverá apresentar, juntamente com este, o último pedido de revalidação na Anvisa.

6.2. Na apreciação das propostas poderá ser consultado o Banco de Marcas da SES para aprovação/reprovação com base nos dados constantes na ferramenta, conforme Portaria SES 976/2022;

6.3. Não estando cadastrada no Banco de Marcas conforme Portaria SES 976/2022, será solicitado amostras, para submeter as mesmas à análise de qualidade e desempenho conforme Portaria 973/2022, o não envio no prazo solicitado a proposta será desclassificada.

6.4. Poderá ser exigido amostra do produto para garantir a qualidade, a segurança e a conformidade dos itens ofertados com as especificações técnicas exigidas no edital.

6.4.1. Avaliação física e visual do produto quanto à qualidade dos materiais, acabamento, rotulagem, acondicionamento, ergonomia, facilidade de uso, entre outros aspectos.

6.4.2. Verificação de conformidade com normas técnicas e regulamentações da ANVISA e demais órgãos competentes, especialmente no que tange a registro, validade e rastreabilidade.

6.4.3. Testes práticos ou de compatibilidade, quando aplicável, para garantir que o produto atende às exigências funcionais e operacionais do ambiente hospitalar ou laboratorial.

6.4.4. Evitar o fornecimento de produtos inadequados ou de qualidade inferior, que possam comprometer a segurança do paciente, causar desperdícios ou prejuízos à administração pública.

6.4.5. Nos casos em que as especificações técnicas, no descritivo, exijam apresentação de laudos e relatório de desempenho de laboratórios conforme a legislação atual, estes deverão ser apresentados junto com a propostas, sob pena de desclassificação.

6.5. No caso de amostras deverão ser providenciadas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de desclassificação. Em situações excepcionais, poderá a empresa realizar pedido de prorrogação deste prazo de entrega por igual período, sujeito ao deferimento/indeferimento da solicitação. A justificativa deverá ser encaminhada para o e-mail naenf@saude.sc.gov.br, bem como realizada dentro do prazo inicial para a entrega das amostras;



6.6. Quando houver solicitação de amostras estas deverão ser entregue no endereço: R. Esteves Júnior, 160, Térreo – Protocolo, Centro, Florianópolis-SC, 88015-130; em dias úteis, no horário compreendido entre 08:00 e 18:30h, com identificação do Edital e parecista solicitante, na embalagem externa.

6.7. Quando houver amostras serão conferidas de acordo com o Check-list de avaliação de amostra (Anexo VI.a), estando em conformidade ao especificado no descritivo, as amostras serão enviadas para avaliação de desempenho e qualidade na unidade hospitalar, conforme o planejamento e serão avaliadas de acordo com o Formulário de Análise de Qualidade Técnica (Anexo VI.b).

6.8. Em caso de compra emergencial, será avaliado, podendo ser dispensado a amostras e a avaliação se dará por avaliação dos documentos de ficha técnica, consulta do registro, sendo decidido em cada item pelo parecista.

7. DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.1. Habilitação Jurídica

7.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



7.1.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.3. Qualificação econômico-financeira (art. 18º, IX, da Lei 14.133/2021):



7.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

7.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

7.3.3. No presente processo licitatório, considerando-se o baixo risco financeiro envolvido na contratação, a curta duração contratual, objeto de fornecimento padronizado e de fácil execução, e a não complexidade operacional da execução contratual, entende-se desnecessária a exigência de apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais como condição de habilitação.

7.4. Qualificação-técnica (art. 18º, IX, da Lei 14.133/2021):

7.4.1. Licença de Funcionamento Sanitária vigente, conforme atividade exercida, especifica para a classe do produto objeto da aquisição, emitida pela Vigilância Sanitária local (publicação no Diário Oficial do Estado ou Município, conforme o caso ou cópia autenticada em cartório do documento original expedido pela Vigilância Sanitária Local). Caso a revalidação da Licença de Funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a licitante deverá apresentar o protocolo de revalidação;

7.4.2. Autorização de Funcionamento (AFE) vigente, conforme atividade exercida, especifica para a classe do produto objeto da aquisição (Publicação no Diário Oficial da União e/ou documento obtido a partir da página da ANVISA);

7.4.3. Para os objetos que, de acordo com os regulamentos vigentes, forem dispensados da obrigatoriedade de **Licença de Funcionamento Sanitária e Autorização de Funcionamento**, deverão ter justificativas apresentadas pelo fornecedor.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, XXIII, “H” DA LEI Nº 14.133/2021)

8.1. A forma de seleção se dará por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO;

8.2. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO;

8.3. Será considerado primeiro classificado, o fornecedor que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital, apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, “E”; ART. 18º, III, e ART. 40º, §1º, II e III, DA LEI Nº 14.133/2021)

9.1. O compromisso será firmado por meio de Ordem de Fornecimento (OF), com entrega imediata conforme especificações no edital e quantitativos no quadro do item 2.1 do presente



contrato;

9.2. As quantidades informadas são para atender a necessidade imediata, respeitando-se os limites estabelecidos pela legislação;

9.3. A entrega dos insumos deverá ser efetuada diretamente à Gerência de Bens Regulares (GEBER), no endereço: Rua Judite Melo dos Santos, nº 251, galpão 06 - Distrito Industrial – São José – SC, CEP 88104-765, telefone (48) 3664-7794.

9.4. Funcionários da contratada deverão apresentar-se sempre com identificação e/ou credencial na Unidade Solicitante respeitando as normas de cada instituição;

9.5. O prazo de entrega será de até **10 (dez) dias** após recebimento, pelo fornecedor, da **Ordem de Fornecimento (OF) empenhada**;

9.6. O objeto será recebido, provisoriamente, no ato da entrega, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

9.7. O objeto será recebido, definitivamente, em **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento provisório; por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

9.8. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

9.9. O material deverá indicar na embalagem terciária (transporte) a razão social da Contratada, o número do processo de compra, o número da nota fiscal e o número do documento de fornecimento;

9.10. O objeto deverá estar de acordo com as especificações do edital e atender a legislação a ele(s) pertinente(s);

9.11. O objeto deverá estar com no mínimo 75% do prazo de validade no momento do recebimento;

9.12. Para os produtos em que é exigido pela legislação vigente prazo de validade, o mesmo deverá constar na embalagem;

9.13. O objeto não será aceito caso não seja transportado e entregue de maneira correta, respeitando as recomendações do fabricante e autoridades sanitárias, de acordo com as legislações vigentes para cada item;

9.14. Os produtos a serem fornecidos devem ser livres de impurezas, estando sujeitos ao controle de qualidade do Contratante diretamente ou por intermédio de terceiros, durante toda a execução do Contrato, sendo rejeitados os produtos não aprovados ou que se apresentarem impróprios



para o consumo, os quais deverão ser imediatamente substituídos pelo fornecedor, sem qualquer custo adicional;

9.15. A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria-prima empregada na fabricação de seu produto, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade deste, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

9.16. O aceite do(s) produto(s) pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

10. DA GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, “F” DA LEI Nº 14.133/2021 E IN nº 14/2025 SEA)

As competências do gestor e fiscal estão descritas nos arts. 6º e 7º da IN nº 14/2025.

11. DA OBRIGAÇÕES

11.1. Obrigações específicas da contratada:

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) Manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;



- i) A estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- n) Realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).

11.2. Obrigações específicas da contratante:

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- e) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;



- f) Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
g) Demais condições constantes do edital de licitação.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. A apuração de infrações e aplicação de sanções aos licitantes, aos beneficiários de ata de registro de preços e aos contratados obedecerá ao disposto no Decreto estadual nº441, de 19 de janeiro de 2024.

13. DO CONTRATO

13.1. **Instrumento Contratual: Ordem de Fornecimento (OF)**

13.2. **Vigência do contrato:** Será a soma dos prazos estabelecidos no item 14 do presente termo.

13.3. **Gestão e Fiscalização:**
Gestor:

SOLICITANTE	MATRÍCULA	GESTOR	TELEFONE/ EMAIL
GEBER	360.382-2-01	Alexandre de Souza	(48) 3665-5525 souzaa@saude.sc.gov.br

Fiscal do Insumo:

SOLICITANTE	MATRÍCULA	FISCAL	TELEFONE/ EMAIL
GEBER	377.977-7-01	Rodrigo de Figueiredo Souza	(48)3665-5513 gerabdamad@saude.sc.gov.br

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, “G” e ART. 40º, §1º, II, DA LEI Nº 14.133/2021)

Prazos:

- 14.1.1. Prazo de entrega do objeto: 10 (dez) dias após recebimento, pelo fornecedor, da Ordem de Fornecimento (OF) empenhada;
14.1.2. Prazo de recebimento provisório: no ato;
14.1.3. Prazo de recebimento definitivo: 10 dias, após recebimento provisório;
14.1.4. Prazo de troca de bens rejeitados: 05 dias; (não afastando a possibilidade de aplicação de multa/sanção);
14.1.5. Prazo para liquidação do documento fiscal: 5 dias úteis;
14.1.6. Prazo de pagamento: 30 dias após prazo de recebimento definitivo do produto acompanhado do documento fiscal com a respectiva Nota Fiscal/ Fatura ou Documento legalmente equivalente.

15. DO VALOR ESTIMADO (ART. 6º, XXIII, “I”; ART. 18º, IV, e ART. 23º e 24º DA LEI Nº 14.133/2021 e Instrução Normativa nº 09/2024/SEA)

15.1. Os valores foram estimados conforme o documento de INSTRUÇÃO de Pesquisa de Preços



(Anexo III), a Planilha de Pesquisa de Preços e Documentos Complementares (Anexo IV) e Relação de Compras Orçamento nº 471/2026 (Anexo V.b)

15.2. Os preços estimados determinados com base em menos de 3 preços, foram devidamente justificados na Planilha de Pesquisa de Preços, com aval do gestor responsável (Diretor) e da autoridade competente (Superintendente), condicionada a assinatura do Termo de Referência.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, “J” DA LEI Nº 14.133/2021 e ART. 4º, VII, DO DECRETO ESTADUAL Nº 47/2023)

16.1. As despesas ocorrerão conforme classificação orçamentária emitida pela Superintendência do Fundo Estadual de Saúde em documento apensado ao processo.

17. ANÁLISE DE RISCOS E MAPA DE RISCOS (ART. 18º, X, DA LEI Nº 14.133/2021 e ART. 4º, III, DO DECRETO ESTADUAL Nº 47/2023)

Encontra-se no Anexo II (Análise de Risco)

18. DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

Declararam que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nº 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

a) Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

b) Comprometem-se em notificar à Controladoria Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

Declararam que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

19. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

NOME	MATRÍCULA	TELEFONE/E-MAIL
Patricia Follador Karam	390.250-1-01	(48)3664.8795 / naenf@saude.sc.gov.br
Tânia Regina Scheidt	956.348-2-03	(48)3664.8798 / naenf@saude.sc.gov.br

20. GESTOR RESPONSÁVEL DA UNIDADE REQUISITANTE

NOME	MATRÍCULA	TELEFONE/E-MAIL
Crystian Gonçalves Martins	369.495-0-01	(48)3664.8788/ dpgc@saude.sc.gov.br

21. AUTORIDADE COMPETENTE DA SUPERINTENDÊNCIA REQUISITANTE

NOME	MATRÍCULA	TELEFONE/E-MAIL
Rodrigo Stigger Dutra	389.733-8-01	(48)3664.9009 /



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EM COMPRAS

		sac@saude.sc.gov.br

Data da assinatura digital

A validade deste documento está condicionada às assinaturas digitais no Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos - SGPe.

Versão set/2025



Assinaturas do documento



Código para verificação: **TBM4117Q**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **TÂNIA REGINA SCHEIDT** (CPF: 040.XXX.169-XX) em 11/06/2026 às 14:16:05
Emitido por: "SGP-e", emitido em 09/10/2020 - 16:42:10 e válido até 09/10/2120 - 16:42:10.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **PATRICIA FOLLADOR KARAM** (CPF: 063.XXX.109-XX) em 11/06/2026 às 14:20:13
Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/01/2020 - 13:49:16 e válido até 02/01/2120 - 13:49:16.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **CRYSTIAN GONÇALVES MARTINS** (CPF: 888.XXX.369-XX) em 11/06/2026 às 16:18:47
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:34:43 e válido até 13/07/2118 - 13:34:43.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **RODRIGO STIGGER DUTRA** (CPF: 644.XXX.120-XX) em 12/06/2026 às 15:52:34
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 15:02:28 e válido até 13/07/2118 - 15:02:28.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAxMzkyNTfhMTQwMzgwXzlwMjZfVEJNNDExN1E=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00139258/2026** e o código **TBM4117Q** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.